

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 22-12/2010

1. DO PARTÍCIPE CONCEDENTE

NOME: AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL (Apex-Brasil)	
ENDEREÇO: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 11, Edifício Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Brasília – DF, CEP: 70040-020	
CNPJ: 05.507.500/0001-38	
REPRESENTANTES LEGAIS	
NOME: RICARDO SCHAEFER FUNÇÃO: Diretor de Gestão e Planejamento IDENTIDADE: 5.030.158.512 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/RS CPF: 507.857.450-68	OU
NOME: JACKSON SILVANO DE TONI DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES: 2/2008 IDENTIDADE: 2.804.843 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/DF CPF: 462.090.260-87	
NOME: MAURÍCIO A. ROCHA BORGES FUNÇÃO: Diretor de Negócios IDENTIDADE: 14.378.521 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP CPF: 058.936.808-71	OU
NOME: SÉRGIO RODRIGUES COSTA DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES: 6/2008 IDENTIDADE: M-3.302.073 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG CPF: 619.376.496-87	

2. DO PARTÍCIPE EXECUTOR

NOME: CECOMPI – Centro para a Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista.	
ENDEREÇO: Rua Dr. Adhemar de Barros, nº 566, Sala 1001, Jardim São Dimas, São José dos Campos, SP, CEP: 12.245-011.	
CNPJ Nº: 06.111.133/0001-11	
REPRESENTANTES LEGAIS	
NOME: AGLIBERTO DO SOCORRO CHAGAS FUNÇÃO: Gerente Executivo IDENTIDADE Nº: 16.644.060-7 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP CPF Nº: 062.497.158-94	NOME: VALERIA DE ANDRADE FUNÇÃO: Gerente Administrativo Financeira IDENTIDADE Nº: 19318249 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP CPF Nº: 104.273.858-06

3. DO PROJETO

TÍTULO: Projeto Setorial Integrado – CECOMPI 2010-2012.
OBJETIVO BÁSICO: Gerar novos cases de empresas exportadoras; alavancar as competências; oferecer pacotes de serviços estruturados e integrados de promoção à exportação; e promover a formação de redes colaborativas.

4. DOS RECURSOS

4.1. VALOR TOTAL DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

ORIGEM	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	VALORES EM R\$	
Apex-Brasil	3223	2.400.000,00 (49,83%)	
EXECUTOR		2.416.687,79 (100%)	Contrapartida financeira
		0,00 (0%)	Contrapartida econômica
		2.416.687,79 (50,17%)	Total de contrapartida
TOTAL		4.816.687,79	

4.2. O Executor se obriga a honrar as contrapartidas mínimas estabelecidas neste instrumento; e, se ao final do Convênio ficar demonstrado que a aplicação dos recursos de contrapartida não alcançou a proporção pactuada, o Executor deverá reembolsar a Apex-Brasil a importância necessária ao restabelecimento da proporção indicada no item 4.1 supra.

4.3. O dispêndio de recursos a título de contrapartida superior ao mínimo estabelecido neste instrumento por parte do Executor não implicará a majoração do aporte de recursos por parte da Apex-Brasil.

4.4. Na hipótese de a Apex-Brasil aprovar a diminuição do valor de contrapartida por parte do Executor, será obrigatória a assinatura de termo aditivo ao presente Convênio, com o restabelecimento da proporção indicada no item 4.1 supra.

5. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. ETAPA 1 – Ano 2010/2011

Parcela	Data de Desembolso	Apex-Brasil (R\$)	Contrapartida (R\$)	TOTAL (R\$)
1	A partir da assinatura do Convênio*	1.335.606,84	2.044.021,79	3.379.628,63
2	Maio/2011*	477.840,00	130.450,00	608.290,00
TOTAL 1ª ETAPA		1.813.446,84	2.174.471,79	3.987.918,63

* Observadas as disposições do Regulamento de Convênios da Apex-Brasil.

5.2. ETAPA 2 – Ano 2011/2012

Parcela	Data de Desembolso	Apex-Brasil (R\$)	Contrapartida (R\$)	TOTAL (R\$)
3	Novembro/2011*	438.520,00	186.320,00	624.840,00
4	Maio/2012*	148.033,16	55.896,00	203.929,16
TOTAL 2ª ETAPA		586.553,16	242.216,00	828.769,16

TOTAL DO PROJETO	2.400.000,00	2.416.687,79	4.816.687,79
-------------------------	---------------------	---------------------	---------------------

* Observadas as disposições do Regulamento de Convênios da Apex-Brasil.

5.5. O aporte e a liberação dos recursos previstos para a segunda etapa do convênio estão condicionados à deliberação favorável por parte da Apex-Brasil, considerando o interesse pela continuidade do convênio, a aprovação da prestação de contas da primeira etapa e a existência de dotação orçamentária.

6. DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1. PLANO PARA A 1ª ETAPA

AÇÕES DO PROJETO	Apex-Brasil (R\$)	Contrapartida (R\$)
Capacitação	0,00	1.749.700,79
Projeto Comprador	536.926,04	31.950,00
Feira Internacional	885.008,00	296.131,00
Gestão do Projeto (PSI)	37.000,00	0,00
Construção de Website	10.500,00	0,00
Projeto Vendedor	87.212,80	57.090,00
Branding	170.000,00	0,00
Estudo de Mercado	12.000,00	0,00
Material Promocional	50.000,00	0,00
Missão Prospectiva	24.800,00	39.600,00
TOTAL	1.813.446,84	2.174.471,79

6.2. PLANO PARA A 2ª ETAPA

AÇÕES DO PROJETO	Apex-Brasil (R\$)	Contrapartida (R\$)
Feira Internacional	293.420,00	116.720,00
Gestão do Projeto (PSI)	50.000,00	0,00
Construção de Website	3.000,00	0,00
Missão Prospectiva	77.083,16	125.496,00
Planejamento Estratégico Setorial para Internacionalização	50.000,00	0,00
Projeto Comprador	113.050,00	0,00
TOTAL	586.553,16	242.216,00

6.3. A alteração do plano físico econômico e financeiro que não implique alteração do valor total do Convênio não está condicionada à celebração de termo aditivo, bastando, para tanto, autorização expressa pela área técnica da Apex-Brasil e a juntada do documento no dossiê do projeto.

7. DA VIGÊNCIA

INÍCIO: A partir da data da assinatura do Convênio.

TÉRMINO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Convênio.

7.1. A prorrogação do prazo de vigência do convênio, sem aporte de recursos ou por continuidade do projeto, não está condicionada à celebração de termo aditivo, todavia, deve haver anuência expressa dos partícipes e/ou intervenientes, devidamente consignada no dossiê por juntada de documento.

8. DA PRORROGAÇÃO DE “OFFICIO”

8.1. Havendo atraso na liberação dos recursos, por culpa exclusiva da Apex-Brasil, a vigência do Convênio será prorrogada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

9. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1. O Executor obriga-se a apresentar as prestações de contas dos recursos transferidos pela Apex-Brasil, assim como das contrapartidas, na forma e prazos previstos no Regulamento de Convênios da Apex-Brasil.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

10.1. As Partes se obrigam aos direitos e obrigações estabelecidos neste instrumento, assim como a todos aqueles previstos no Regulamento de Convênios da Apex-Brasil vigente nesta data.

11. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O Executor compromete-se a restituir a Apex-Brasil o valor transferido em sua totalidade ou parcialmente, conforme o caso, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

11.1.1. Não for apresentada a prestação de contas parciais ou final ou não sanadas eventuais irregularidades que lhe couberem, no prazo e forma previstos no Regulamento de Convênios da Apex-Brasil;

11.1.2. Não aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo Executor em decorrência de:

- a) não execução total do objeto pactuado;
- b) alcance parcial do objetivo avençado;
- c) desvio de finalidade;
- d) impugnação de despesas; e/ou
- e) despesas inelegíveis;

11.1.3. Ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo a Apex-Brasil;

11.1.4. Quando não comprovar o cumprimento das contrapartidas do Convênio; e

11.1.5. Nas demais hipóteses previstas no Regulamento de Convênios da Apex-Brasil.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

12.1. Ao(s) Interviente(s) aplicam-se as obrigações do Executor quando lhe forem repassados recursos da Apex-Brasil e, nos demais casos, nos limites de sua responsabilidade.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. As criações intelectuais oriundas do Convênio serão de propriedade de todos os partícipes, podendo ser objeto de cessão escrita, desde que tenha anuência de todos.

13.2. Cabe ao Executor do Convênio, providenciar, junto a terceiros, termo de cessão de direitos relativos ao tipo de propriedade intelectual gerada, para uso exclusivo dos Partícipes ou a quem estes, em comum acordo, cederem tais direitos.

14. DO SIGILO

14.1. Os Partícipes se obrigam a tratar de forma absolutamente confidencial todos os dados, informações, materiais, plantas e croquis, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais aos quais venham a ter acesso por força deste instrumento.

15. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. O Convênio poderá ser rescindido de pleno direito pela Apex-Brasil, nos casos de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou normas de regência, independentemente de prévia notificação.

15.2. Quaisquer das partes podem denunciar o Convênio, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão das ações em andamento, dos direitos de terceiros e da apuração e liquidação de direitos e obrigações pendentes.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

16.1. O presente Convênio rege-se pelo Regulamento de Convênios da Apex-Brasil, disponível no sítio da Apex-Brasil: <http://www.apexbrasil.com.br>.

17. DO FORO

17.1. O foro competente para resolver todas e quaisquer questões que decorram do Convênio é o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, podendo a Apex-Brasil, a seu exclusivo critério, optar por demandar o Executor e, quando houver, o Interviente, nos foros das respectivas sedes ou nos domicílios dos responsáveis legais.

18. DOS ANEXOS AO CONVÊNIO

18.1. Para fins do disposto no item 1.4 do Regulamento de Convênios da Apex-Brasil, é anexo ao presente Convênio e dele parte integrante, independentemente de transcrição, o Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil, disponível no

sítio da Apex-Brasil: <http://www.apexbrasil.com.br>.”

19. DA PUBLICIDADE

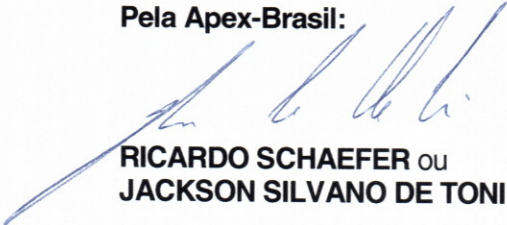
19.1. A publicidade e o uso da marca Apex-Brasil pelo Executor devem ser submetidos à prévia autorização da Apex-Brasil.

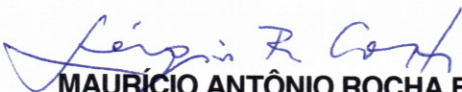
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. E, por estarem de comum acordo, os Partícipes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

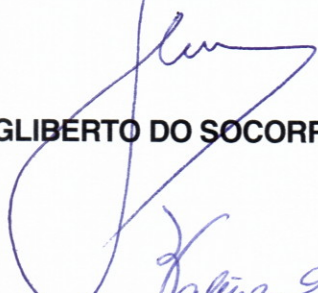
Brasília (DF), 25 de novembro de 2010.

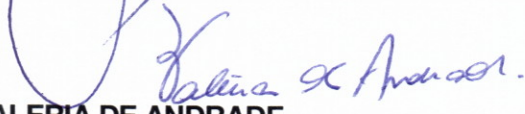
Pela Apex-Brasil:


RICARDO SCHAEFER ou
JACKSON SILVANO DE TONI

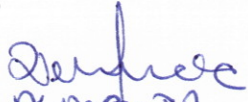

MAURÍCIO ANTÔNIO ROCHA BORGES
ou SÉRGIO RODRIGUES COSTA

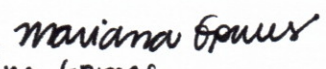
Pelo EXECUTOR:


AGLIBERTO DO SOCORRO CHAGAS


VALERIA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: 
NOME: Vitor Almeida
CPF: 037.850.400-106

ASSINATURA: 
NOME: Mariana Gomes
CPF: 334913478-58